



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/89

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNI
CIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRAN
TE, E.E.SANTO, no uso de suas atribuições le
gais, faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido a todas as categori
as de servidores municipais, excluídos os professores, reajuste sa
larial equivalente a 84,36% (oitenta e quatro vírgula trinta e seis
por cento), calculados sobre os vencimentos do mês de Julho de 1989.

Art. 2º - Fica concedido aos professores muni
cipais reajuste salarial equivalente a 103,66% (cento e três vírgu
la sessenta e seis por cento), calculados sobre os vencimentos per
cebidos no mês de julho de 1989.

Art. 3º - Ficam excluídos no reajuste propos
to, os servidores que percebem vencimentos vinculados ao salário mí
nimo e os contratados através de convênio com o Governo do Estado
do Espírito Santo (Secretaria de Educação).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto
de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.


PREFEITO MUNICIPAL